



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

**REPUBLICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO Nº .007/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR
INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA
Concorrência Presencial**

Modalidade e Nº da Licitação	Concorrência Nº 002/2026
Entrega de Propostas	29/06/2026
Horário	09h30 (Horário de MS)
Local	Rua Dr. Costa Marques,400 - Centro Porto Murtinho, MS
Valor Total da Contratação	R\$ 300.000,00
Modo de Julgamento	Técnica e Preço
Abertura da Sessão Pública	29/06/2026
Horário	09h30 (Horário de MS)
Local	Rua Dr. Costa Marques,400 - Centro Porto Murtinho, MS

Disponibilização do Edital: A partir da publicação, [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara municipal de porto murtinho](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_porto_murtinho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o *Art. 54 da Lei nº 14.133/2021*.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

SUMÁRIO

Edital

1. Disposições Iniciais
2. Objeto
3. Valor Contratual e Recursos Orçamentários
4. Condições de Participação
5. Retirada do Edital
6. Esclarecimentos sobre o Edital
7. Impugnação do Edital
8. Credenciamento de Representantes
9. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação
10. Entrega da Proposta Técnica
11. Apresentação da Proposta Técnica
12. Julgamento das Propostas Técnicas
13. Entrega da Proposta de Preços
14. Apresentação da Proposta de Preços
15. Julgamento Final das Propostas (Técnica e Preço)
16. Entrega dos Documentos de Habilitação
17. Apresentação dos Documentos de Habilitação
18. Análise dos Documentos de Habilitação
19. Comissão Especial de Contratação e Subcomissão Técnica
20. Divulgação dos Atos Licitatórios
21. Recursos Administrativos
22. Procedimentos Licitatórios
23. Homologação e Adjudicação
24. Condições Pré-Contratuais
25. Garantia de Execução
26. Obrigações da Contratada e do Contratante
27. Fiscalização
28. Remuneração e Pagamento
29. Sanções Administrativas
30. Disposições Finais

Anexos:

- Anexo I: Briefing
Anexo II: Modelo de Procuração
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Minuta de Contrato
Anexo V: Termo de Referência
Anexo VI: Tabela Referencial de Custos Internos SINAPRO/MS (Referencial)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2026, torna público aos interessados que realizará **Concorrência Presencial**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da **Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, mediante a aplicação, de forma complementar e subsidiária, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2.1. Aplicam-se também a esta concorrência o **Decreto nº 57.690, de 1º de junho de 1966** (que regulamenta a Lei nº 4.680/1965 e suas alterações sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda), o **Decreto nº 4.563, de 11 de dezembro de 2002** (que regulamenta o art. 1º da Lei nº 12.232/2010), bem como as disposições deste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de **serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto aos públicos de interesse, conforme detalhado neste instrumento.

2.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes a:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no Art. 3º da Lei nº 12.232/2010;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos; c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.1.1. A contratação desses serviços tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar a instituição e seus programas, disseminar iniciativas e políticas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

públicas, ou informar e orientar o público em geral, fortalecendo a comunicação institucional da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS.

2.1.2. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 **não abrangem** as atividades de promoção, de patrocínio, de pesquisa de opinião pública, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa, e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio, mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.2. Para a prestação dos serviços, será contratada **01 (uma) agência de publicidade e propaganda**, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.2.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela **Lei nº 4.680/1965 e suas alterações** e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da **Lei nº 12.232/2010**.

2.2.2. A agência atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital, conforme justificado no item 9.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado total da contratação, referente ao investimento publicitário em produção e mídia para o período de 2026, é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS.

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho

2.216 – Gestão Administrativa

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

3.4. No interesse da CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no *Art. 125 da Lei nº 14.133/2021*.

3.5. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.5.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;
- f) que estejam reunidas em consórcio;
- g) que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU e no Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

4.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

4.4.1. a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

4.4.2. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e **4.4.3.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido pela Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS de forma gratuita, e pode ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- licitacao@portomurtinho.ms.leg.br

5.1.1. IMPORTANTE: Ao retirar o Edital on-line, a empresa interessada deverá comparecer à Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS para requerer o envelope padronizado, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária. A não apresentação da via não identificada ou a apresentação em envelope diverso do padronizado implicará na desclassificação do certame.

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar nos endereços eletrônicos citados no subitem anterior eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- por carta ou ofício: protocolizado no endereço da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS (Rua Dr. Costa Marques, 400, Centro), de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h; ou
- pelo e-mail: **licitacao@portomurtinho.ms.leg.br**

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Contratação em até **03 (três) dias úteis**.

6.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço <https://www.portomurtinho.ms.leg.br>, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 9.2.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente na Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS (Rua Dr. Costa Marques, 400, Centro), de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.

7.2. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail licitacao@portomurtinho.ms.leg.br, observados o prazo descrito no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

7.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do Art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Contratação o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

7.6.1. Considera-se licitante a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação em **05 (cinco) invólucros distintos e separados**, conforme disposto nos itens 10, 13 e 16 deste Edital.

INVÓLUCRO	DESCRIÇÃO
INVÓLUCRO 1	Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada)
INVÓLUCRO 2	Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (Via identificada)
INVÓLUCRO 3	Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções.
INVÓLUCRO 4	Propostas de Preços
INVÓLUCRO 5	Documentos de Habilitação

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

- **dia: 29/06/2026 horário:** 09h30 (Horário de MS)
- **local:** Plenário da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, Rua Dr. Costa Marques, n.400, Bairro Centro.

9.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

9.3. Os invólucros com os Documentos de Habilitação (Invólucro nº 5) serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Contratação.

9.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de MS.

9.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 22, e na legislação.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no Setor de Licitações da Câmara, no endereço: Rua Dr. Corrêa, 400, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.

10.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante; c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem 11.4 deste Edital, sem as peças que integram o subquesto Ideia Criativa.

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

> Invólucro nº 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 001/2026 – Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento**, de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

> Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 001/2026 – Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

QUESITOS	SUBQUESITOS
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: Para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste Edital;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

11.2.1. As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.6 deste Edital.

11.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 11.2 deste Edital.

11.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 10.1.1.2 e 22.2.1 e no subitem 22.2.1.1 deste Edital.

11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a **8 (oito) páginas**.

11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 10.1.1.2 e 22.2.1 e no subitem 22.2.1.1 deste Edital.

11.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 11.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

11.3.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico: Apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS) e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.3.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: Apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa: Apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3 deste Edital.

11.3.3.1. A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 estão limitados a 8 (oito), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2. Na elaboração de 'monstro' ou leiaute eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.3.3. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4. O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive, executável em sistema operacional Windows.

11.3.3.3.4.1. Nessa mídia de apresentação (pen drive) não poderá constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme, TV, spot rádio, anúncio, revista, banner, internet).

11.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 8 (oito), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

11.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de hot site a que se refere à alínea 'd' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I - estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II - tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III - plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV - simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1. Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

11.3.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- c) os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;
- d) os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em plataformas digitais de comunicação, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia ou, inexistindo essa, os preços simulados pelas plataformas;
- e) os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias;
- i) as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia;

11.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, não sendo permitida a utilização de Trading Desk para mídia on-line;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características: representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: A licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 11.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

11.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da CONTRATANTE para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE.

11.7. Quesito 3 - Repertório: A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, devidamente identificado.

11.7.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.8. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1. A licitante deverá apresentar **01 (uma)** peça publicitária, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1. A peça publicitária deve ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de **01 de janeiro de 2020**, até a data de publicação deste edital.

11.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, não podendo ser apresentadas soltas.

11.8.1.3. As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, não podendo ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

11.8.1.3.1. As peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que integrantes do caderno específico previsto no subitem 11.7.

11.8.2. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

11.8.3. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

11.9. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, devidamente identificado.

11.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I - deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV - deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

11.10.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

11.10.2. Os Relatos de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementados a partir de **01 de janeiro de 2020**, até a data de publicação deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

11.10.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 não podendo ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, não podendo ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais; III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11.10.3.1. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 11.10.3, deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 11.10 para descrição do Relato.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Subcomissão Técnica, prevista no item 19, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS) e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

12.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da CONTRATANTE com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

12.2.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da CONTRATANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

12.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- e) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- f) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

12.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a CONTRATANTE e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE.

12.2.3. Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

12.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

12.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a **100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste Edital.

12.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	60
I. Raciocínio Básico	10
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
III. Ideia Criativa	15
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2. Capacidade de Atendimento	15
3. Repertório	15
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

12.3.2.1. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 11.8.1 (Repertório) e 11.10 (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.2 deste Edital.

12.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.4. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as três maiores pontuações, observado o disposto no subitem 12.5 deste Edital.

12.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

b) não alcançar, no total, **50 (cinquenta) pontos**;

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

12.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 22.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 20 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

13.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

13.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

> Invólucro nº 4

Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 001/2026 – Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS.

13.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, digitada, sem emendas, rasuras ou



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital. Deverá ser apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.1.1. A Proposta de Preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

14.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos: Baseados na tabela de custos ano 2025 referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 40% (quarenta por cento).

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa: Incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de **15% (quinze por cento)**.

14.2.1. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos nos subitens 14.2, será desclassificada.

14.2.2. Os serviços de mídia, como planejamento e distribuição aos veículos, serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% (vinte por cento), de acordo com o Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

14.3. A licitante deverá apresentar declarações anexas, na Proposta de Preços, nas quais:

14.3.1. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

14.3.2. Assumirá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Porto Murtinho/MS.

14.3.3. Garantirá a transferência ao Município de Porto Murtinho/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

14.4. A Comissão Especial de Contratação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências do Edital e às condições da licitação.

14.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua apresentação.

14.6.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.6 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.6.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)

15.1. O julgamento final das Propostas será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 para o tipo **Técnica e Preço**, conforme a metodologia a seguir.

15.1.1. A avaliação da Proposta de Preços (NP) será pelo máximo de 100 (cem) pontos, atribuídos em seus itens através dos seguintes critérios:

a) Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS): Até 60 (sessenta) pontos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

* Critério de desconto de 0% (zero) a 40% (quarenta), equivalendo 1,5 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 pontos; 20% = 30 pontos; 40% = 60 pontos.

b) Honorários por serviços de terceiros (Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos): Até 40 (quarenta) pontos.

*** Remuneração entre 10% a 15%:**

- * 15% Honorários: 0 ponto
- * 14% Honorários: 8 pontos
- * 13% Honorários: 16 pontos
- * 12% Honorários: 24 pontos
- * 11% Honorários: 32 pontos
- * 10% Honorários: 40 pontos

15.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

15.2. Classificação Final:

15.2.1. O cálculo da **NOTA FINAL (NF)** das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NPT * 6 + NP * 4) / 10$$

Onde:

* **NF = Nota Final**

- **NPT = Nota da Proposta Técnica** (total de pontuação auferida no item 12)
- **NP = Nota da Proposta de Preços** (total de pontuação auferida no subitem 15.1.1)

15.2.1.1. A atribuição de maior peso à qualificação técnica ($NPT * 6$) justifica-se pela natureza intelectual dos serviços de publicidade, onde a busca por um Plano de Comunicação baseado no Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, bem como a qualificação da agência em sua Capacidade de Atendimento e Repertório, exigem maior relevância da expertise para atingir o objetivo de informar e envolver a população. O preço, embora importante, assume um aspecto secundário neste mercado, onde as empresas frequentemente oferecem desconto máximo, levando a empates na nota de preço. Assim, o diferencial está na técnica, tornando a proporção 60% técnica e 40% preço razoável e proporcional para a seleção da proposta mais vantajosa para serviços intelectuais.

15.2.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

15.2.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

15.2.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

15.2.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

15.2.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

16. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.2 deste Edital.

Invólucro nº 5

16.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

> Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 001/2026 – Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

16.1.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

I - em via original ou cópia autenticada; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

17.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

17.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

17.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

17.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) os documentos mencionados na alínea 'b' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro comercial, em caso de empresa individual.

17.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das **Secretarias de Fazenda do Estado e do Município** em que estiver localizada a sede da licitante;

e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) A regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

17.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.2.3. Qualificação Técnica:

a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do Art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Contratação.

17.2.3.1. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pela Comissão Especial de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação apresentada, podendo, para tanto, a Comissão Especial de Contratação solicitar cópia do instrumento que deu suporte a contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

17.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em general: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do Art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante; III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

17.2.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

17.2.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação dos seguintes índices, que terão de ser maiores que um (>1) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e maior ou igual a um (>=1) para o Índice de Solvência (S) para sociedades constituídas há menos de um ano:

a) Do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 17.2.4:

- * $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- * $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- * $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b) Do balanço referido no subitem 17.2.4.1:

*** $S = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Exigível Total}$**

17.2.4.3. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 17.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

17.2.4.4. Todas as licitantes, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total de que trata este edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

17.2.5. Declarações:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo sugerido):

> À Comissão Especial de Contratação

Referente à Concorrência nº 001/2026 <nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. <se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:> Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data> _____

<representante legal da licitante> _____

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (modelo sugerido):

> À Comissão Especial de Contratação

Referente à Concorrência nº 001/2026

> <identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominado nome de fantasia, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 17.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

> a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data> _____

<representante legal da licitante> _____

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

17.2.5.1. As Certidões, certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão de Contratação, válidas por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

17.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão Especial de Contratação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 17 deste Edital.

18.1.2. Se nenhuma licitante for habilitada, a Comissão Especial de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

19. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação nomeadas pela **Portaria nº 003/2026** com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

19.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por **03 (três) membros** que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

19.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos **1/3 (um terço)** dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE e serão indicados pela Presidente da Câmara Municipal.

19.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por **sorteio**, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 01 (um) integrante com vínculo com a CONTRATANTE e 03 (três) sem vínculo com a CONTRATANTE.

19.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

19.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 19.3, a Comissão Especial de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 19.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

19.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a **10 (dez) dias** da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

19.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a CONTRATANTE, nos termos dos subitens 19.2.1, 19.3 e 19.3.1 deste Edital.

19.3.4. Até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

19.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

19.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

19.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 19.3 e 19.3.1 deste Edital.

19.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

19.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 19.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19.4. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do Art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos.

19.4.1.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A juízo da Comissão Especial de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município e diário oficial do estado.

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente da CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, protocolizada na Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

de Porto Murtinho/MS, no endereço Rua Dr. Corrêa, 400, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 12h.

21.2. Interposto o recurso, devem ser observadas as normas do Art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que explicita a intenção de recorrer: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

21.2.1. O fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

21.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente da CONTRATANTE, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados de seu recebimento.

21.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Contratação.

21.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnicas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Contratação, motivadamente e se houver interesse para a CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

22.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

22.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

22.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

22.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

22.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

22.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 19.4.1.

22.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnicas resultará na sua desclassificação.

22.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

22.1.8. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

22.2. Primeira Sessão

A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento; c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação; d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

22.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

22.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 22.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

22.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 20 deste Edital.

22.2.2.1. A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 22.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

22.2.2.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Contratação.

22.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

22.2.3. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 22.2.2 acima.

22.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

22.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 22.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 20, abrindo-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recursos.

22.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 20, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 21 deste Edital.

22.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

22.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.6.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

22.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 22.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

22.3. Segunda Sessão

Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 20, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

22.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Contratação.

22.4. Terceira Sessão

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 20, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- g) efetuar com as licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no Art.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas, observado o disposto nos subitens 12.4 e 12.5, as 03 (três) licitantes que tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica;

i) informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

22.5. Quarta Sessão

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, na forma do item 20, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, observadas as normas do Art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que explicita a intenção de recorrer: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

g) informar que será publicado, na forma do item 20, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 30.10 deste Edital.

24. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

24.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação, para assinarem o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV.

24.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

24.1.1.1. Se alguma das licitantes vencedoras não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.2. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE, conforme modelo abaixo:

> Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

> A CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº xx./_xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº, em atendimento ao subitem 24.1.2 do Edital de Licitação n.º /xxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

> I - Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da CONTRATANTE; e

II - Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da CONTRATANTE, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

grau, dos sócios ou dirigentes da CONTRATADA. [Local], __ de _____ de xxxx _____ <representante legal da contratada>
--

24.2. Antes da celebração do contrato, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

24.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24.5. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, **05 (cinco) anos**, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

24.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do Art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

24.7. A contratada centralizará o comando da publicidade da CONTRATANTE em Porto Murtinho/MS, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório.

24.8. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Minuta de Contrato (Anexo IV).

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

26.1. As obrigações da contratada e da CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Minuta de Contrato (Anexo IV) deste Edital, conforme o Art. 89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV).

28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

28.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das da Minuta de Contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preços.

28.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuta de Contrato (Anexo IV).

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 3.1 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

29.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.1 deste Edital.

29.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultada à Comissão Especial de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

30.2. A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da CONTRATANTE para a execução do contrato.

30.3. A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 30.1 e 30.2 deste Edital.

30.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

30.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias do contrato.

30.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

30.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

30.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

30.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

30.10.2. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.12. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no parágrafo único do Art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

30.13. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Juízo da Seção Judiciária do foro do Município de Porto Murtinho-MS.**

30.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato;
- e) Anexo V: Termo de Referência;
- e) Anexo VI: Tabela Referencial de Custos Internos SINAPRO/MS.

Porto Murtinho-MS, 06 de abril de 2026.

SIRLEY PACHECO – Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS

ANEXO I: BRIEFING



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

**BRIEFING PARA LICITAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

1. CONTEXTO E IMPORTÂNCIA DA ROTA BIOCEÂNICA: Porto Murtinho está prestes a se tornar um polo logístico e de desenvolvimento sem precedentes, um elo crucial na conexão rodoviária entre o Atlântico e o Pacífico, devido à Rota Bioceânica. A Câmara Municipal reconhece essa iminente transformação e a necessidade de alinhar a percepção pública com a grandiosidade e as oportunidades que a Rota representa. O objetivo é preparar a população para as novas dinâmicas econômicas, sociais e culturais.

2. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

A Câmara, como Poder Legislativo local, busca fortalecer sua imagem como uma instituição atuante e transparente. Ela assume um papel proativo e estratégico na facilitação de um ambiente regulatório favorável e na promoção de debates públicos sobre o futuro da cidade, garantindo que os benefícios da Rota sejam amplamente compreendidos e acessíveis a todos os munícipes.

3. TEMA DA CAMPANHA:

O tema central da campanha é **"ROTA BIOCEÂNICA – O FUTURO PASSA POR PORTO MURTINHO"**. O principal desafio de comunicação é construir uma compreensão sólida e um engajamento ativo da população e dos setores produtivos, combatendo a desinformação, detalhando os impactos (emprego, negócios, infraestrutura) e fortalecendo os canais oficiais da Câmara como fontes confiáveis.

4. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

Geral: Informar e engajar a população e os segmentos da sociedade de Porto Murtinho sobre a Rota Bioceânica, seus impactos e oportunidades, fortalecendo a visão de futuro do município e o papel proativo da Câmara.

Específicos:

Conscientizar sobre a importância estratégica da Rota e seus benefícios.

Promover oportunidades geradas pela Rota (negócios, emprego, renda, investimento, turismo).

Posicionar Porto Murtinho como o principal hub logístico brasileiro da Rota.

Destacar o papel da Câmara em legislações e iniciativas.

Incentivar a participação em debates e iniciativas relacionadas à Rota.

Ampliar a utilização dos canais de comunicação da Câmara como referência.

Fortalecer a imagem institucional da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Público-Alvo e Abrangência Geográfica:

Primário: População adulta de Porto Murtinho, empreendedores, setor produtivo local, lideranças comunitárias e jovens (16 a 25 anos).

Secundário: Estudantes, aposentados, idosos, servidores públicos municipais, profissionais liberais, potenciais investidores (nacionais e internacionais) e população de cidades vizinhas/estados adjacentes.

A campanha terá foco primordial no Município de Porto Murtinho, mas com potencial para mensagens em âmbito regional ou nacional.

5. PERÍODO DA CAMPANHA: A duração inicial será de 6 meses, com possibilidade de extensão.

6. ESTRATÉGIAS E AÇÕES PROPOSTAS: A campanha deve focar em:

Educação e Conscientização: Criação de conteúdo didático (infográficos, vídeos, animações), campanhas temáticas e guias práticos.

Divulgação e Acesso à Informação: Portal dedicado no site da Câmara, eventos e webinários, otimização das redes sociais e desenvolvimento de ferramentas de acompanhamento (app/plataforma).

Mobilização e Diálogo: Audiências públicas, debates focados, eventos itinerantes e parcerias para workshops.

Comunicação Digital e Engajamento: Gestão proativa de redes sociais, transmissões ao vivo, produção de podcasts e newsletters regulares.

Recursos Próprios Disponíveis: A Câmara já possui site oficial, redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp), plenário equipado para transmissões, sistema de som/audiovisual, assessoria de imprensa interna e possíveis convênios com rádios locais.

Indicadores de Sucesso: Serão utilizados indicadores quantitativos (ex: aumento de 50% na participação em eventos, 100% no tráfego do site sobre a Rota, 200% no engajamento em redes sociais) e qualitativos (ex: melhoria na compreensão, aumento do senso de pertencimento, fortalecimento da imagem da Câmara).

Diretrizes Criativas: A comunicação deve ser impactante, moderna e transmitir a grandiosidade da Rota Bioceânica.

Tom: Visionário, estratégico, inspirador, motivacional, claro, acessível, transparente e confiável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Mensagens-chave: Incluem slogans como "Rota Bioceânica: O Futuro Passa por Porto Murtinho" e "Porto Murtinho: Conectando o Brasil ao Mundo, com Você".

Identidade Visual: Deverá usar as cores institucionais da Câmara, harmonizadas com uma paleta que transmita dinamismo e interconectividade (azul, verde, tons metálicos). Elementos gráficos devem simbolizar movimento e conexão, com imagens de progresso, infraestrutura e pessoas.

Cronograma Básico e Entregáveis: A agência terá um cronograma de 6 meses, que inclui imersão e planejamento (Mês 1), produção e lançamento (Mês 2), execução intensiva e otimizações (Meses 3-5), e avaliação final (Mês 6). Os entregáveis incluem plano de comunicação, peças publicitárias, conteúdo para redes sociais, materiais educativos e relatórios mensais/final. As agências devem propor ideias criativas e planos de mídia, com exemplos de peças (anúncio de jornal, outdoor, banner digital, spot de rádio) fornecidos como referência.

Porto Murtinho-MS, 06 de abril de 2026.
Câmara Municipal de Porto Murtinho



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais nome completo da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Especial de Contratação

Referente à Concorrência nº 002/2026

1. Preços sujeitos a valoração

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de estado, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações:%

(.....por cento);

b) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações:%

(.....por cento);

c) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:%

(.....por cento);

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações:% (.....por cento).

e) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação/desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, NÃO enquadradas na alínea 'd' acima disposta, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações:% (.....por cento).

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1. Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE

2.4. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

A [NOME COMPLETO DA CONTRATANTE], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATANTE], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATANTE], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE], consoante delegação de competência consubstanciada na [DOCUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA] da Câmara Municipal de Porto Murtinho, de [DIA] de [MÊS] de [ANO], doravante denominada CONTRATANTE, e a [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA], Bairro: [BAIRRO DA EMPRESA CONTRATADA] em [CIDADE]/[UF], CEP: [CEP DA EMPRESA CONTRATADA], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Concorrência nº [NÚMERO DA CONCORRÊNCIA], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e suas alterações, e Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº [NÚMERO DA CONCORRÊNCIA] / [ANO DA CONCORRÊNCIA], seus Anexos, o Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade do ANUNCIANTE, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto aos públicos de interesse, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato;
- b) a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) a produção de conteúdo, a criação e execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais; e
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade;

2.1.2. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza. 2.1.2.1. Não se



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

2.2. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame que deu origem a este contrato, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

2.5. Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE observará os procedimentos de seleção interna entre as agências contratadas, em decorrência do processo licitatório que deu origem a este instrumento, cuja metodologia foi publicada no [VEÍCULO DA IMPRENSA OFICIAL], de [DATA DE PUBLICAÇÃO], páginas [XX] a [XX], conforme disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, disponível na internet no endereço [ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ANUNCIANTE].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº [NÚMERO DA CONCORRÊNCIA] / 2026, que deu origem a este instrumento, está estimado em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.1.1. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual - 2026, nas seguintes funcionais programáticas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO
[CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA]	[DESCRIÇÃO DA AÇÃO]

4.2. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.2.1. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.2.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4. No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos do art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Município de Porto Murtinho, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3. Designar e manter preposto(s) aceito(s) pela CONTRATANTE, seja presencial ou remotamente, para representá-la na execução do contrato e a receber e cumprir as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

determinações do(s) fiscal(is) do contrato, em conformidade com o Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Obter as melhores condições comerciais e de negociação junto a fornecedores de bens, serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo à CONTRATANTE todas as vantagens, descontos, bonificações e benefícios obtidos em decorrência destas negociações, visando à economicidade e otimização dos recursos públicos destinados à comunicação.

5.1.5. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.6. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:

I. fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

II. só apresentar cotações de preços, aptos a fornecer à CONTRATADA bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III. apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV. exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V. a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI. juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VII. para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

5.1.6.1. Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.6.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

5.1.6.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.

5.1.6.4. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

5.1.7. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

II. algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.8. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

5.1.8.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.8.2. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.8.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

5.1.8.4. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

5.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.9, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 5.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.10.2. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.10.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.10.3. Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.10.4. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.10, a CONTRATANTE poderá solicitar novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.11. Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: arquivos digitais;
- b) Internet: arquivos digitais;
- c) Rádio: arquivos digitais; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

5.1.11.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo pen drive, caso atenda à solicitação da CONTRATANTE.

5.1.12. Prestar os seguintes serviços à CONTRATANTE, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento, a suas expensas:

a) manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.12.1. O banco de imagens será constituído e mantido pelas agências contratadas em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada a CONTRATANTE a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

5.1.13. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso, independentemente do disposto nos subitens 5.1.11 e 5.1.12.

5.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.15. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a CONTRATADA sobre as demandas de serviços, permutadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.18. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.20. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.1.24. Ser a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021), e não permitir que a inadimplência nesses encargos transfira a responsabilidade à Administração nem onere o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.25. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente (Art. 92, XVII e Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

5.1.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.30. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela CONTRATADA;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

6.2. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A autorização, pela CONTRATANTE, dos planos de mídia e dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

7.10.1. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar das CONTRATADAS correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

8.1.1. [PERCENTUAL_DA_PROPOSTA]% ([PERCENTUAL_POR_EXTENSO] por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e suas alterações.

9.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.2. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

9.2.1. Nas veiculações realizadas no exterior, caso haja, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.2.1.1. Se a CONTRATADA fizer jus a benefício similar ao desconto de agência de que trata o subitem 9.1, repassará à CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo de divulgação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

10.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

11.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.1.2. O gestor ou fiscal deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I – execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1;

II - intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

III - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

11.2.1. Na ocorrência de falha local em uma programação em rede nacional de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso III do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.2. É da responsabilidade da CONTRATADA observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à CONTRATANTE.

11.2.2.1. Para pagamento das despesas com veiculação, constarão dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela contratada, a demonstração do valor devido ao veículo, a sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, os pedidos de inserção e, sempre que possível, relatório de checagem a cargo de empresa independente, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232, de 2010.

11.3. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4. Nos casos de veiculação no exterior, caso haja, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 9.2.1 e 9.2.1.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 4.1 deste contrato.

12.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 13.6.3 da Cláusula Décima Terceira.

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.1.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 115, §6º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

12.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

I – Advertência;

II – Impedimento para licitar e contratar;

III – Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.1.2.1. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA o registro da sanção.

13.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - a advertência, a suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5 e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II - caberá ao autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a autoridade competente ao qual o anunciante está subordinado ou vinculado.

13.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 13.1.

13.4.1. No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.5. A suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5 será aplicada quando, vencido o prazo estipulado na advertência, a CONTRATADA continuar inadimplente em relação ao fato que deu origem à sanção.

13.6. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.6.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13.6.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.

13.6.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

a) inexecução total deste contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 12.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

13.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste., nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da ordem de serviço ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.8.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

13.8.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.9. Da aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária de participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.9.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

a) a advertência, o impedimento quanto a participação da seleção interna de que trata o subitem 2.5 e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal ou autoridade competente;

b) impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração:

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro. 13.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE. 13.12. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA. 13.12.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

i) não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.4.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Porto Murtinho (MS).

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CÂMARA MUNICIPAL]
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO Representante legal da CONTRATANTE

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA] Representante legal da CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. Definição e Natureza do Objeto

A presente **Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.**

Poderão ser incluídos, como atividades complementares, serviços especializados pertinentes a:

- ✓ Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, meios de divulgação e resultados de campanhas.
- ✓ Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários.
- ✓ Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

1.2. Quantitativos da Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor estimado total
1	Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda , compreendendo o conjunto de atividades integradas com o objetivo de realizar estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Câmara Municipal.	mês	12	300.000,00

1.3. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração. Os serviços se enquadram como serviços contínuos conforme artigo 107 da lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação
--

2.1.A contratação dos serviços de publicidade é fundamentada na imperativa necessidade de assegurar o cumprimento do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, conforme disposto no Art. 37, §1º, da Constituição Federal, e alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS de manter uma comunicação institucional eficaz e transparente com a sociedade.

2.2.A publicidade é um instrumento essencial para que a população tenha acesso às informações sobre os trabalhos legislativos, proposições em andamento, campanhas de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

utilidade pública e demais iniciativas de interesse coletivo, fortalecendo o controle social e a cidadania.

2.3. A estrutura interna da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal possui limitações operacionais para a execução direta de todas as ações de comunicação que exigem ampla difusão e expertise especializada, como a aquisição de espaços em diversos meios de comunicação e a produção de conteúdo técnico-publicitário.

2.4. Os serviços de publicidade são de natureza contínua e essencial, cuja interrupção comprometeria a missão institucional da Câmara Municipal de informar e orientar o público. A contratação de agência especializada é uma prática consolidada na Administração Pública, que se alinha às diretrizes da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021 (Art. 186), e visa complementar a atuação das equipes internas com profissionais qualificados, domínio técnico e ferramentas adequadas para oferecer soluções criativas e estratégicas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução a ser contratada visa prover a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS com um serviço especializado e integrado de publicidade institucional, garantindo a efetividade e a qualidade da comunicação com a sociedade. A agência contratada será responsável por todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a veiculação e o acompanhamento dos resultados.

3.1. Abrangência dos Serviços

Os serviços prestados pela agência abrangerão o conjunto de atividades necessárias à comunicação publicitária da Câmara Municipal, englobando estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade em diversos veículos e meios de divulgação. O foco principal é a promoção da transparência, a difusão de ideias e a informação ao público em general sobre as ações e políticas do Poder Legislativo.

3.2. Estrutura Necessária da Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Para a execução dos serviços, a agência deverá dispor de uma estrutura que contemple recursos materiais e humanos adequados:

Recursos Materiais: A agência deverá possuir instalações físicas e instrumental técnico compatíveis com a demanda de serviços, garantindo o bom desempenho das atividades. A estrutura de atendimento deve ser apta a se adequar rapidamente às novas tendências do mercado publicitário, complementando os recursos digitais internos da Câmara.

3.3. Gestão e Otimização de Recursos

A agência será responsável por obter as melhores condições comerciais e de negociação junto a fornecedores de bens, serviços e veículos de divulgação, devendo transferir à contratante todas as vantagens obtidas. Esta medida visa a economicidade e a otimização dos recursos públicos destinados à comunicação. A contratação não prevê o ressarcimento de custos internos da agência, salvo justificativa devidamente comprovada.

4. Requisitos da Contratação

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução adequada dos serviços, a contratação observará os requisitos e procedimentos detalhados a seguir:

4.1. Critérios de Habilitação

As agências interessadas em participar do certame deverão apresentar documentação que comprove sua aptidão para contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.232/2010.

4.1.1. Habilitação Jurídica

A agência deverá comprovar sua existência legal e capacidade para o exercício da atividade a ser contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

sociedades por ações. Deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa, ou Certidão de Não Contribuinte.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

A aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais deverá ser comprovada objetivamente, por meio da seguinte documentação e índices:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data da sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

4.1.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica da agência será comprovada mediante a apresentação de:

Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida, conforme o art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante no Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP).

Atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.1.5. Declarações

Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, em papel timbrado e assinado pelo representante legal:

Declaração de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º da Constituição Federal).

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Declaração comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

4.2. Procedimentos da Sessão Licitatória

A licitação será na modalidade Concorrência, sob a forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

4.2.1. Apresentação das Propostas

Os interessados deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Contratação, na data, local e hora indicados no Edital, os seguintes invólucros fechados e lacrados:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA”: Vedada a aposição de qualquer elemento que identifique o proponente.

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”.

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA”.

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO”: Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas.

4.2.2. Julgamento das Propostas

O processamento e o julgamento da licitação obedecerão à seguinte sequência:

4.2.2.1. Julgamento da Proposta Técnica

Abertura do invólucro nº 01 (via não identificada) e nº 03 (conjunto de informações) em sessão pública. Os invólucros nº 02 e nº 04 permanecerão sob sigilo.

Encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento em até 03 (três) dias úteis.

A Proposta Técnica será desclassificada se não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos (50% da pontuação máxima). A falta de documentos ou sua apresentação em desacordo com o Edital também implicará desclassificação.

* A pontuação máxima para a Proposta Técnica é de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 pontos):

- * **Raciocínio Básico: máximo de 10 pontos.**
- * **Estratégia de Comunicação Publicitária: máximo de 25 pontos.**
- * **Ideia Criativa: máximo de 15 pontos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

- * **Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 10 pontos.**
- * **Capacidade de Atendimento: máximo de 15 pontos.**
- * **Repertório: máximo de 15 pontos.**
- * **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação 10 pontos**

Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com abertura do invólucro nº 02 para identificação da autoria das propostas.

Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica e abertura de prazo recursal (Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

4.2.2.2. Julgamento da Proposta de Preços

Após o transcurso do prazo recursal da proposta técnica, será realizada sessão pública para abertura dos invólucros com as propostas de preços (Invólucro nº 04), conforme o critério de julgamento de "técnica e preço" (Art. 33, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

A Proposta de Preços será desclassificada se:

- * Não atender às disposições do edital.
- * Apresentar valores superiores aos praticados no mercado.
- * Apresentar percentual de desconto superior a 40% sobre os custos internos (tabela SINAPRO/MS).
- * Apresentar percentual de honorários superiores a 15% para supervisão de produção externa.

A pontuação máxima para a Proposta de Preços é de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- * Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do SINAPRO/MS: até 60 pontos (1,5 ponto para cada 1% de desconto, limitado a 40%).
- * Honorários por serviços de terceiros: até 40 pontos (8 pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

4.2.2.3. Classificação Final

A Nota Final (NF) das propostas será calculada pela fórmula: $NF = (NPT * 6 + NP * 4) / 10$, onde NPT é a Nota da Proposta Técnica e NP é a Nota da Proposta de Preços.

Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior média ponderada. Em caso de empate, a agência com a maior nota técnica será classificada em primeiro lugar.

Após o julgamento final, será aberto novo prazo recursal (Art. 165, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Regras de Subcontratação

Será permitida a subcontratação de serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários por intermédio da agência contratada, desde que prestados por fornecedores especializados e com a devida intermediação e supervisão da agência. Contudo, não será permitida a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução de serviços de publicidade da mesma natureza da contratada.

4.4. Considerações de Sustentabilidade

As ações de comunicação institucional deverão observar os princípios da equidade, acessibilidade, inclusão e transparência. Adicionalmente, o edital contemplará dispositivos para garantir práticas de sustentabilidade por parte da agência contratada no que se refere às instalações de infraestruturas, logística, espaço físico, mobiliário e outros itens necessários à execução do objeto contratual.

5. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução dos serviços de publicidade será pautado pela demanda, garantindo que as ações de comunicação da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS sejam estratégicas, adaptáveis e alinhadas aos objetivos institucionais, desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Atendimento e Operacionalização da Demanda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Os serviços serão realizados por demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal, formalizada através de briefings. Esses briefings fornecerão as informações essenciais, incluindo raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia, que servirão de base para a proposição de soluções publicitárias pela agência. A expertise da agência será fundamental na proposição das soluções mais adequadas para o atingimento dos objetivos de comunicação de cada demanda.

A agência deverá manter-se à disposição da Câmara Municipal para a apresentação de campanhas e o desenvolvimento de comunicação assertiva, complementando os recursos digitais internos e assegurando a excelência na prestação dos serviços. As condições de operacionalização dos serviços serão definidas pela própria agência contratada, a seu critério ou em comum acordo, conforme a especificidade de cada serviço.

5.2. Equipe e Local de Execução

Para garantir o atendimento imediato e permanente à Câmara Municipal, a agência deverá manter uma equipe mínima de profissionais seniores, conforme os perfis e quantitativos estabelecidos nos requisitos da contratação.

A execução contratual poderá ser realizada por profissionais da agência situados em outros estados, aproveitando a diversidade de expertise, desde que não haja prejuízo ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos serviços.

5.3. Intermediação e Negociação

A agência contratada atuará na intermediação e supervisão da contratação de fornecedores especializados (produção, execução técnica de peças) e de veículos de comunicação e divulgação (mídia). A agência será responsável por obter as melhores condições comerciais e de negociação junto a esses terceiros, devendo transferir à Câmara Municipal todas as vantagens obtidas, visando a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6. Modelo de Gestão do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

A gestão do contrato será pautada pela fiel execução das cláusulas avençadas e pelas normas da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, com acompanhamento e fiscalização sistemáticos para assegurar o cumprimento dos resultados pretendidos.

6.1. Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada uma responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o *Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021*. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostila (*Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021*).

6.2. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da Administração, especialmente designado(s) como fiscal(is) do contrato ou seus respectivos substitutos, conforme o *Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021*. As responsabilidades do(s) fiscal(is) incluem:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (*Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021*).
- Determinar o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.
- Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que extrapole sua competência (*Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021*).
- Acompanhar e registrar sistematicamente as atividades, conforme previsto na legislação.

6.3. Obrigações da Contratada na Gestão

A agência contratada terá as seguintes obrigações, além das demais previstas em contrato e na legislação aplicável, no que tange à gestão e execução dos serviços:

6.3.1 Cumprimento integral do contrato: Executar o objeto contratado em conformidade com todas as cláusulas avençadas, especificações, prazos estabelecidos no edital e sua proposta, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

6.3.2 Manutenção das condições de habilitação: Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação (*Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência Agência*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Publicidade, item 4.3).

6.3.3 Manter preposto: Designar e manter preposto aceito pela Administração, seja presencial ou remotamente, para representá-la na execução do contrato e a receber e cumprir as determinações do fiscal do contrato. A Administração poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa (*Art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência Agência Publicidade, item 4.3.5-4.3.6*).

6.3.4 Sigilo e integridade das informações: Assegurar o sigilo e a integridade de todas as informações, dados e documentos tratados no âmbito da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente.

6.3.5 Responsabilidade por danos e reparos: Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante reduza essa responsabilidade (*Art. 120 da Lei nº 14.133/2021*). Adicionalmente, será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados (*Art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência Agência Publicidade, item 4.3.3*).

6.3.6 Cumprimento e comprovação de encargos: Ser a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*Art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021*), e não permitir que a inadimplência nesses encargos transfira a responsabilidade à Administração nem onere o objeto do contrato (*Art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021*). Além disso, deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente (*Art. 92, XVII e Art. 116 da Lei nº 14.133/2021*).

6.3.7 Cessão de direitos patrimoniais: Ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, serviços técnicos especializados, ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato. Esses materiais poderão ser livremente utilizados e alterados pela Administração em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (*Art. 93 da Lei nº 14.133/2021*).

6.3.8 Negociação e transferência de vantagens: Negociar as melhores condições de preço e outras vantagens (incluindo descontos e bonificações) com os fornecedores especializados e veículos de divulgação, garantindo a transferência integral de todos os benefícios obtidos para a Câmara Municipal.

6.3.9 Apresentação de relatórios e comprovações: Apresentar relatórios técnicos detalhados de cada atendimento realizado, bem como a respectiva nota fiscal acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e outros documentos exigidos para fins de pagamento e fiscalização, conforme a legislação e o contrato (*Termo de Referência Agência Publicidade, item 4.3.2 e 3-TR-Manutenção-TI-Equipamentos-1.docx, item 4.2.4*).

6.3.10 Observância às normas e orientações: Executar os serviços por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e sob supervisão direta da contratada, com uso de ferramentas adequadas e materiais de boa qualidade, respeitando as orientações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes aplicáveis à área de tecnologia da informação e publicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

6.4. Comunicações e Controles

As comunicações entre a Câmara Municipal e a agência contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para providências imediatas.

6.5. Critérios de Recebimento do Objeto

O objeto do contrato será recebido em etapas, de forma provisória e definitiva, atestando a conformidade dos serviços prestados, conforme o *Art. 140 da Lei nº 14.133/2021*:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o contrato.

6.6. Critérios de Pagamento

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Para a liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor e destaque de retenções tributárias. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme o *Art. 68 da Lei nº 14.133/2021*. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período. A persistência da irregularidade poderá levar à rescisão contratual.

6.7. Sanções e Penalidades



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

A agência contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, podendo ser aplicadas multas e até rescisão contratual em caso de reincidência na inexecução dos serviços.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
--

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Concorrência, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento de Técnica e Preço**, conforme previsto no *Termo de Referência Agência Publicidade*.

A escolha da modalidade Concorrência e do critério Técnica e Preço para a contratação de serviços de publicidade está em conformidade com o *Art. 6º da Lei nº 12.232/2010* e com o *Art. 36, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, que preconiza a utilização preferencial do critério de julgamento de técnica e preço para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A adoção do critério de Técnica e Preço é justificada pela natureza intelectual e estratégica dos serviços de publicidade, onde a qualidade técnica, a criatividade e a capacidade de execução da agência são elementos preponderantes para o atingimento dos objetivos institucionais, conforme explicitado no *Estudo Técnico Preliminar (ETP)*, item 5.4.3.4.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e estão detalhadas no item 4.1 deste Termo de Referência.

8. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação, referente ao investimento publicitário em produção e mídia para o período 2026, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho

2.002 – Gestão Administrativa

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

10. Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução
--

O objeto da presente contratação não será parcelado, mantendo-se a contratação de uma única agência de publicidade. Essa decisão é justificada pelos seguintes motivos:

Viabilidade Técnica e Eficiência: O parcelamento do serviço **não se mostra tecnicamente viável, pois a contratação de uma única agência mantém a unidade no trabalho de comunicação, assegurando que o planejamento e a execução permaneçam sob a responsabilidade de um mesmo fornecedor. Os serviços de publicidade são complementares na realização de uma comunicação integrada, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e a coerência da comunicação institucional.**

> "O parcelamento do serviço objeto deste edital não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, uma vez que planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo fornecedor." (*ETP Agência Publicidade 2026, item 9.1*)

Ausência de Ganho de Competitividade: A divisão do objeto em lotes distintos não implicaria em ampliação da competitividade, visto que as mesmas empresas com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

expertise no setor de publicidade para órgãos públicos provavelmente participariam da concorrência, independentemente do formato.

"A divisão do objeto não implicará em ampliação da competitividade, uma vez que as mesmas empresas participarão da concorrência." (*ETP Agência Publicidade 2026, item 9.2*)

Risco de Prejuízo na Gestão: A administração de múltiplos contratos por um único funcionário da Câmara para serviços que são intrinsecamente complementares e interligados resultaria em prejuízos operacionais e administrativos. A contratação de uma única agência, que gerencia as diversas etapas e subcontratações (conforme item 4.3), otimiza a gestão interna.

"A perspectiva de administrar diversos contratos por um único funcionário para serviços que são complementares entre si, implicará em prejuízo. É prática regular do mercado a prestação dos serviços desta licitação de forma simultânea." (*ETP Agência Publicidade 2026, item 9.2*)

Natureza Integrada dos Serviços de Publicidade: Conforme o Art. 2º, §3º da Lei nº 12.232/2010, que rege a contratação de serviços de publicidade, o objeto da licitação pode ser adjudicado a mais de uma agência sem a segregação em itens ou contas publicitárias. Embora a lei permita, a decisão de não fragmentar a execução da publicidade da Câmara Municipal considera os benefícios para a Administração, pois a não segregação estimula a competitividade entre as agências de propaganda durante a execução contratual, uma vez que o sucesso na licitação não garante faturamento mínimo.

"O fato de ter sido vencedora em um processo licitatório bastante rigoroso, não garante à contratada a execução dos serviços e, conseqüentemente, a sua remuneração, fazendo com que a agência de propaganda ainda tenha que enfrentar uma disputa entre as demais contratadas, no âmbito dos processos de seleção interna entre as contratadas, em observância ao §4º do art. 2º da Lei nº 12.232/ 2010." (*ETP Agência Publicidade 2026, item 9.5*)

Dessa forma, a não segregação do objeto da licitação possibilita à Câmara Municipal reunir uma quantidade e qualidade maior de propostas para seu julgamento e escolha



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

daquela que melhor atenda às necessidades de comunicação da Câmara Municipal, garantindo a unidade e a eficácia das ações publicitárias.

11. Das Disposições Gerais

11.1. Caráter Não Sigiloso do Estudo

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar correspondente não se classificam como sigilosos, garantindo a transparência e o acesso à informação pública.

11.2. Casos Omissos

Os casos omissos ou não previstos no presente Termo de Referência serão decididos pela Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS (contratante), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e os princípios gerais dos contratos.

Porto Murtinho-MS, 26 de março de 2026.

Gilcinei de Souza Santos – Agente de Contratação Fase Interna

Giovanna Fróes Ponce – Diretora Geral



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

ANEXO VI

TABELA DO SINAPRO-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

2025

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO



CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE

ÍNDICE ///

off

Planejamentos	3
Logotipia/Identidade Visual	4
Mídia Impressa > Jornal	5
Mídia Impressa > Publicidade Legal / Balanços	5
Mídia Impressa > Revista	6
Mídia Eletrônica > Audiovisuais	6
Mídia > Outdoor	8
Mídia > Indoor	9
Design Editorial	10
Embalagens	13
Materiais Impressos, Capas e Páginas	14
Materiais Promocionais	15
Live Marketing	19
Outros Serviços	19
Design Gráfico Político > Identidade Visual	20
Multimídia	20
Serviços Adicionais	20

> digital / pág. 21

/// Planejamentos

PEÇA >	2024 >
Calendário Anual Institucional	R\$ 21.033,81
Calendário Anual Promocional	R\$ 21.033,81
Diagnóstico Empresarial (por hora)	R\$ 788,77
Planejamento de Ação de Guerrilha	R\$ 11.831,52
Planejamento de Ações Promocionais	R\$ 10.516,90
Planejamento de Campanha de Incentivo e ou Relacionamento	R\$ 21.033,81
Planejamento de Campanha Institucional ou Promocional	R\$ 21.033,81
Planejamento de Comunicação	R\$ 32.865,32
Planejamento de Comunicação Estadual	R\$ 32.865,32
Planejamento de Comunicação Nacional	R\$ 65.730,64
Planejamento de Comunicação Regional	R\$ 19.719,19
Planejamento de Convenção / Feiras	R\$ 9.202,29
Planejamento de Evento	R\$ 9.202,29
Planejamento de Lançamento / Relançamento de Produto	R\$ 21.033,81
Planejamento de Lançamento de Empresa	R\$ 32.865,32
Planejamento de Lançamento Imobiliário	R\$ 21.033,81
Planejamento de Mídia	R\$ 6.047,22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// Logotipia/Identidade Visual

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Envelopamento de Carro Grande	R\$ 1.971,92	R\$ 2.366,30	R\$ 4.338,22
Envelopamento de Carro Pequeno	R\$ 1.840,46	R\$ 2.366,30	R\$ 4.206,76
Envelopamento de Frota	R\$ 7.361,83	R\$ 3.155,07	R\$ 10.516,90
Envelopamento de Ônibus	R\$ 2.103,38	R\$ 2.892,15	R\$ 4.995,53
Envelope simples / bloco	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Etiqueta de Roupa	R\$ 1.130,57	R\$ 1.446,07	R\$ 2.576,64
Fachada Publicitária	R\$ 7.242,32	R\$ 3.274,58	R\$ 10.516,90
Logotipo / Logomarca	R\$ 8.282,06	R\$ 3.549,45	R\$ 11.831,52
Logotipo / Logomarca Promocional	R\$ 5.915,76	R\$ 1.971,92	R\$ 7.887,68
Logotipo / Logomarca Reformulação	R\$ 7.637,90	R\$ 3.273,39	R\$ 10.911,29
Manual de Identidade Visual Básico	R\$ 2.366,30	R\$ 2.892,15	R\$ 5.258,45
Manual de Utilização de Logotipo / Logomarca	R\$ 2.103,38	R\$ 2.366,30	R\$ 4.469,68
Nome	-	-	R\$ 6.047,22
Papelaria / Cartão de Visita	R\$ 1.446,07	R\$ 736,18	R\$ 2.182,26
Papelaria / Envelope Ofício / Saco (cada)	R\$ 1.709,00	R\$ 736,18	R\$ 2.445,18
Papelaria / Papel Timbrado	R\$ 1.446,07	R\$ 736,18	R\$ 2.182,26
Papelaria / Pasta	R\$ 1.971,92	R\$ 736,18	R\$ 2.708,10
Slogan	-	-	R\$ 3.943,84
Totem	R\$ 2.366,30	R\$ 3.023,61	R\$ 5.389,91
Uniforme	R\$ 2.366,30	R\$ 3.023,61	R\$ 5.389,91

/// Mídia Impressa > Jornal

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Página Dupla	R\$ 5.179,57	R\$ 3.233,95	R\$ 8.413,52
01 Página	R\$ 4.101,59	R\$ 2.734,39	R\$ 6.835,99
1/2 até Rouba Página	R\$ 3.391,70	R\$ 2.261,13	R\$ 5.652,84
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.732,90	R\$ 1.154,47	R\$ 2.887,37
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 1.125,79	R\$ 750,52	R\$ 1.876,31
Até 1/8 de Página	R\$ 675,23	R\$ 449,36	R\$ 1.124,59

/// Mídia Impressa > Publicidade Legal/Balanços

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Página Dupla	R\$ 2.760,69	R\$ 1.840,46	R\$ 4.601,14
01 Página	R\$ 1.971,92	R\$ 1.314,61	R\$ 3.286,53
1/2 até Rouba Página	R\$ 1.735,29	R\$ 1.156,86	R\$ 2.892,15
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.262,03	R\$ 841,35	R\$ 2.103,38
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Até 1/8 de Página	R\$ 442,19	R\$ 294,00	R\$ 736,18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// Mídia Impressa > Revista

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Página Dupla	R\$ 4.206,76	R\$ 2.103,38	R\$ 6.310,14
01 Página	R\$ 3.286,53	R\$ 1.446,07	R\$ 4.732,61
2/3 de página	R\$ 2.760,69	R\$ 1.117,42	R\$ 3.878,11
1/2 página	R\$ 2.103,38	R\$ 1.051,69	R\$ 3.155,07
1/4 página	R\$ 1.709,00	R\$ 736,18	R\$ 2.445,18
Valor mínimo	R\$ 1.051,69	R\$ 893,94	R\$ 1.945,63

/// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2024 >
Assinatura / Vinheta Eletrônica	R\$ 9.275,91
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	R\$ 22.085,50
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	R\$ 30.919,69
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	R\$ 41.226,26
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	a combinar
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	R\$ 9.570,38
Filme / VT Direção de Arte	R\$ 4.049,01
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	R\$ 13.899,04
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	R\$ 17.027,82
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 20.892,78
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	R\$ 9.981,50
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	R\$ 12.374,09
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 14.398,60

/// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2024 >
Jingle até 30" - Roteiro	R\$ 7.414,42
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 8.886,78
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 10.359,15
Motion Design até 15"	R\$ 3.943,84
Motion Design de 15" até 30"	R\$ 4.666,88
Motion Design de 30" até 45"	R\$ 6.112,95
Motion Design acima 45"	R\$ 7.098,91
Static Design	R\$ 5.126,99
Roteiro / Merchandising	R\$ 6.257,56
Roteiro Flash / Foguete	R\$ 6.257,56
Roteiro / Carro de Som	R\$ 6.257,56
Spot até 30" - Roteiro	R\$ 3.312,82
Spot de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 4.785,19
Spot de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 6.257,56



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// **Mídia > Outdoor**

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Banco de Praça	R\$ 1.325,13	R\$ 883,42	R\$ 2.208,55
Busdoor	R\$ 2.650,74	R\$ 1.766,36	R\$ 4.417,10
Busside	R\$ 4.206,76	R\$ 2.103,38	R\$ 6.310,14
Faixa de Rua	R\$ 1.012,25	R\$ 433,82	R\$ 1.446,07
Faixa para Avião	R\$ 1.012,25	R\$ 433,82	R\$ 1.446,07
Gradil	R\$ 1.012,25	R\$ 433,82	R\$ 1.446,07
Minidoor	R\$ 2.892,15	R\$ 1.971,92	R\$ 4.864,07
Muro	R\$ 985,96	R\$ 1.709,00	R\$ 2.694,96
Ônibus / Abrigo	R\$ 2.650,74	R\$ 1.766,36	R\$ 4.417,10
Ônibus / Testeira de Ponto	R\$ 1.324,17	R\$ 884,38	R\$ 2.208,55
Outdoor	R\$ 4.206,76	R\$ 2.103,38	R\$ 6.310,14
Outdoor Duplo	R\$ 4.995,53	R\$ 2.103,38	R\$ 7.098,91
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	R\$ 4.075,30	R\$ 1.971,92	R\$ 6.047,22
Painel Eletrônico	R\$ 3.532,72	R\$ 2.356,74	R\$ 5.889,47
Placa Comemorativa	R\$ 1.324,17	R\$ 884,38	R\$ 2.208,55
Placa de Esquina	R\$ 985,96	R\$ 1.906,19	R\$ 2.892,15
Placa de Estrada	R\$ 3.532,72	R\$ 2.356,74	R\$ 5.889,47
Placa de Obra	R\$ 2.870,64	R\$ 1.914,55	R\$ 4.785,19
Placa de Sinalização	R\$ 1.436,51	R\$ 956,08	R\$ 2.392,60
Pórtico de Entrada	R\$ 6.930,45	R\$ 3.133,57	R\$ 10.064,02
Prédio / Empena	R\$ 4.233,05	R\$ 1.814,17	R\$ 6.047,22

/// **Mídia > Outdoor**

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Prédio / Envelopamento	R\$ 6.073,51	R\$ 2.602,93	R\$ 8.676,44
Protetor de Árvores	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Relógio Digital	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Sanca (metrô/trem)	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Tapume	R\$ 2.870,64	R\$ 1.914,55	R\$ 4.785,19
Táxi / Teto Luminoso	R\$ 1.324,17	R\$ 884,38	R\$ 2.208,55
Taxidoor	R\$ 2.650,74	R\$ 1.766,36	R\$ 4.417,10

/// **Mídia > Indoor**

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Adesivo Lateral Escada Rolante	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Cartaz Interno Terminais	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Colunas de Garagem	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Decoração de Vitrine	R\$ 3.532,72	R\$ 2.356,74	R\$ 5.889,47
Envelopamento da Parte Superior de Portas	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Envelopamento de Mesas	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Envelopamento de Portas	R\$ 736,18	R\$ 1.104,27	R\$ 1.840,46
Floordoor	R\$ 1.577,54	R\$ 1.222,59	R\$ 2.800,13
Pequenos Painéis Indoor	R\$ 1.577,54	R\$ 2.103,38	R\$ 3.680,92
Placa de Sinalização inMall	R\$ 1.051,69	R\$ 1.156,86	R\$ 2.208,55
Tapume	R\$ 2.760,69	R\$ 2.024,50	R\$ 4.785,19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// Design Editorial

PEÇA >	2024 >
Boletim / Informativo até 04 págs	R\$ 8.544,98
Boletim / Informativo até 08 págs	R\$ 12.817,47
Boletim / Informativo até 16 págs	R\$ 19.193,35
Boletim / Informativo até 32 págs	R\$ 24.057,41
Boletim / Informativo acima de 32 págs	a combinar
Capa de Catálogo / Caderno / Agenda / Carnê	R\$ 7.404,20
Catálogo Miolo até 04 págs	R\$ 14.355,57
Catálogo Miolo até 08 págs	R\$ 17.944,46
Catálogo Miolo até 16 págs	R\$ 22.435,18
Catálogo Miolo acima de 16 págs	a combinar
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte simples	R\$ 6.772,89
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte de 08 a 16 págs	R\$ 10.332,86
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	R\$ 11.962,98
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	R\$ 14.953,72
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	a combinar
House Organ Projeto/Editoração até 04 págs	R\$ 14.355,57
House Organ Projeto/Editoração até 08 págs	R\$ 17.944,46
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	R\$ 22.453,59
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	a combinar

/// Design Editorial

PEÇA >	2024 >
Livreto até 04 págs	R\$ 11.962,98
Livreto até 08 págs	R\$ 17.944,46
Livreto até 16 págs	R\$ 26.870,69
Livreto até 32 págs	R\$ 33.680,38
Livreto até 64 págs	R\$ 42.146,49
Livreto acima de 64 págs	a combinar
Livro de Arte - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 15.775,35
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 110.427,48
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 176.683,96
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 págs	a combinar
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 7.361,83
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 22.085,50
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 27.606,87
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	R\$ 34.508,59
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	a combinar
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (capa)	R\$ 9.570,38
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 104 págs	R\$ 28.711,14
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 256 págs	R\$ 35.888,93
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 432 págs	R\$ 44.861,16
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) acima de 432 págs	a combinar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// Design Editorial

PEÇA >	2024 >
Manual Técnico até 04 págs	R\$ 11.962,98
Manual Técnico até 08 págs	R\$ 17.944,46
Manual Técnico até 16 págs	R\$ 26.870,69
Manual Técnico até 32 págs	R\$ 33.680,38
Manual Técnico até 64 págs	R\$ 42.146,49
Manual Técnico acima de 64 págs	a combinar
Portfólio (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 17.944,46
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 22.453,59
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 28.159,01
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 34.968,70
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 16.564,12
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 20.705,15
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 25.766,41
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 32.686,05
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Revista/Livro - Capa	R\$ 7.734,34
Revista/Livro - Miolo - por página	R\$ 1.974,45
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 26.292,26
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 39.438,38
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 52.584,51
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar

/// Embalagens

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Bula	R\$ 1.630,12	R\$ 2.234,84	R\$ 3.864,96
Caixa de Embarque	R\$ 3.549,45	R\$ 3.444,29	R\$ 6.993,74
Cartela	R\$ 1.130,57	R\$ 1.446,07	R\$ 2.576,64
Cinta para Embalagem	R\$ 1.130,57	R\$ 1.630,12	R\$ 2.760,69
Display	R\$ 6.310,14	R\$ 2.524,06	R\$ 8.834,20
Embalagem	R\$ 7.729,92	R\$ 3.312,82	R\$ 11.042,75
Embalagem Blister	R\$ 8.913,07	R\$ 5.258,45	R\$ 14.171,53
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 18.036,49	R\$ 7.729,92	R\$ 25.766,41
Embalagem Promocional	R\$ 5.521,37	R\$ 3.680,92	R\$ 9.202,29
Embalagem / Reformulação	R\$ 4.732,61	R\$ 3.680,92	R\$ 8.413,52
Mascote	R\$ 5.258,45	R\$ 2.103,38	R\$ 7.361,83
Mock-up	R\$ 5.258,45	R\$ 2.103,38	R\$ 7.361,83
Pictograma	R\$ 4.601,14	R\$ 1.971,92	R\$ 6.573,06
Rótulo	R\$ 7.729,92	R\$ 3.312,82	R\$ 11.042,75
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 18.036,49	R\$ 7.729,92	R\$ 25.766,41
Rótulo Promocional	R\$ 5.521,37	R\$ 3.680,92	R\$ 9.202,29
Rótulo / Reformulação	R\$ 4.732,61	R\$ 3.680,92	R\$ 8.413,52
Sacola Institucional	R\$ 6.257,56	R\$ 2.681,81	R\$ 8.939,37
Sacola Promocional	R\$ 2.576,64	R\$ 1.104,27	R\$ 3.680,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Agenda Capa	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Agenda Projeto / Finalização	R\$ 6.625,65	R\$ 4.417,10	R\$ 11.042,75
Álbum Capa	R\$ 2.366,30	R\$ 2.234,84	R\$ 4.601,14
Álbum Projeto / Finalização	R\$ 4.995,53	R\$ 5.784,30	R\$ 10.779,83
Apostila Capa	R\$ 2.445,18	R\$ 2.760,69	R\$ 5.205,87
Apostila Desenvolvimento (por pág)	R\$ 736,18	R\$ 709,89	R\$ 1.446,07
Book Projeto / Finalização	R\$ 5.521,37	R\$ 3.680,92	R\$ 9.202,29
Broadside Projeto / Finalização	R\$ 6.993,74	R\$ 2.997,32	R\$ 9.991,06
Caderno Capa	R\$ 2.313,72	R\$ 1.551,24	R\$ 3.864,96
Caderno Desenvolvimento (por pág)	R\$ 516,28	R\$ 219,90	R\$ 736,18
Calendário de Mesa 1 lâmina	R\$ 2.760,69	R\$ 1.840,46	R\$ 4.601,14
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	R\$ 4.417,10	R\$ 2.944,73	R\$ 7.361,83
Calendário de Parede 1 Lâmina	R\$ 2.760,69	R\$ 1.840,46	R\$ 4.601,14
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	R\$ 4.417,10	R\$ 2.944,73	R\$ 7.361,83
Cardápio Projeto / Finalização	R\$ 6.625,65	R\$ 4.417,10	R\$ 11.042,75
Carnê Capa	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Carnê Miolo	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Cartaz / Poster (de Arte)	R\$ 4.890,36	R\$ 3.260,24	R\$ 8.150,60
Cartaz Institucional	R\$ 3.312,82	R\$ 2.208,55	R\$ 5.521,37
Cartaz Promocional	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Cartazete	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Carteirinha	R\$ 552,14	R\$ 368,09	R\$ 920,23

/// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Circular / Carta	R\$ 663,28	R\$ 440,99	R\$ 1.104,27
Convite	R\$ 3.312,82	R\$ 2.208,55	R\$ 5.521,37
Diploma / certificado	R\$ 1.656,41	R\$ 1.104,27	R\$ 2.760,69
Editoração Tabela ou Gráfico	R\$ 1.104,27	R\$ 736,18	R\$ 1.840,46
Folder (por dobra)	R\$ 3.864,96	R\$ 1.656,41	R\$ 5.521,37
Formulário	R\$ 884,38	R\$ 587,99	R\$ 1.472,37
Ingresso	R\$ 2.208,55	R\$ 1.472,37	R\$ 3.680,92
Mala Direta	R\$ 5.079,19	R\$ 3.386,92	R\$ 8.466,11
Press Release (por lauda)	-	-	R\$ 1.840,46

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Adesivo até 50 x 50 cm	R\$ 1.231,98	R\$ 733,44	R\$ 1.965,42
Adesivo acima de 50 x 50 cm	R\$ 3.220,80	R\$ 1.380,34	R\$ 4.601,14
Avental	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Back Drop	R\$ 1.709,00	R\$ 1.971,92	R\$ 3.680,92
Balcão para Degustação	R\$ 3.023,61	R\$ 3.602,04	R\$ 6.625,65
Bandeira	R\$ 736,18	R\$ 1.012,25	R\$ 1.748,44
Bandeirola	R\$ 736,18	R\$ 1.012,25	R\$ 1.748,44
Banner	R\$ 893,94	R\$ 1.130,57	R\$ 2.024,50
Baralho	R\$ 1.709,00	R\$ 3.444,29	R\$ 5.153,28
Bexiga / Bola / Balão	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Blimp	R\$ 1.709,00	R\$ 1.603,83	R\$ 3.312,82
Bloco de Recados	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Bonê	R\$ 893,94	R\$ 1.130,57	R\$ 2.024,50
Botton	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Braçadeira	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Caixa de Fósforo	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Caixa / Dispenser / Urna	R\$ 2.332,75	R\$ 1.905,23	R\$ 4.237,98
Calendário de Bolso	R\$ 1.209,44	R\$ 1.183,15	R\$ 2.392,60
Camiseta	R\$ 1.130,57	R\$ 709,89	R\$ 1.840,46
Caneta / Lápis	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Canivete / Faca	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cartão de Agradecimento	R\$ 2.172,70	R\$ 929,79	R\$ 3.102,49
Cartão de Aniversário	R\$ 2.366,30	R\$ 2.050,80	R\$ 4.417,10
Cartão de Natal	R\$ 2.366,30	R\$ 2.050,80	R\$ 4.417,10
Cartão Magnético / Crédito	R\$ 2.366,30	R\$ 2.050,80	R\$ 4.417,10
Cartão Postal	R\$ 1.130,57	R\$ 1.630,12	R\$ 2.760,69
Carteira para docs. Veículos etc.	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cartela de Preço	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Chapéu	R\$ 1.130,57	R\$ 709,89	R\$ 1.840,46
Chaveiro	R\$ 1.130,57	R\$ 709,89	R\$ 1.840,46
Cinta	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cinzeiro	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Copo / Caneca / Garrafa	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Crachá / Credencial	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Cupom	R\$ 1.130,57	R\$ 1.077,98	R\$ 2.208,55
Deflector Solar	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Display de Balcão	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Display de Ponta de Gondola	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Display de Preço	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Display de Vitrine	R\$ 1.577,54	R\$ 1.288,32	R\$ 2.865,86
Estandarte	R\$ 893,94	R\$ 1.130,57	R\$ 2.024,50
Faixa de Gondola	R\$ 736,18	R\$ 920,23	R\$ 1.656,41
Ficha de Inscrição	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Fita de Cabeça / Pulso	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Flâmula	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente e verso)	R\$ 1.709,00	R\$ 1.603,83	R\$ 3.312,82
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente)	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55
Galhardete	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Guardanapo	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Guarda-sol	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Imã de Geladeira	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55
Inflável	R\$ 3.128,78	R\$ 1.340,91	R\$ 4.469,68
Lenço	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Leque	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Marcador de página	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Medalha	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE



/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Móbile	R\$ 1.577,54	R\$ 1.919,33	R\$ 3.496,87
Mouse pad	R\$ 1.577,54	R\$ 1.367,20	R\$ 2.944,73
Nécessaire	R\$ 1.577,54	R\$ 1.367,20	R\$ 2.944,73
Painel Fotográfico	R\$ 2.103,38	R\$ 1.709,00	R\$ 3.812,38
Painel / Fundo de Palco	R\$ 4.509,12	R\$ 1.932,48	R\$ 6.441,60
Papel de Bandeja	R\$ 2.103,38	R\$ 1.709,00	R\$ 3.812,38
Passador de Gôndola	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Pen Drive	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Placa Inaugurativa / Comemoração	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Plaqueta	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Porta Copo	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Praguinha	R\$ 736,18	R\$ 1.104,27	R\$ 1.840,46
Prancha PVC	R\$ 1.262,03	R\$ 946,52	R\$ 2.208,55
Press-kit / Pasta (capa e por lâmina)	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Raspadinha	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Régua	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Risque-Rabisque	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Saia de mesa / Faixa de mesa	R\$ 736,18	R\$ 1.104,27	R\$ 1.840,46
Selo	R\$ 1.840,46	R\$ 1.104,27	R\$ 2.944,73
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	R\$ 6.178,68	R\$ 10.385,44	R\$ 16.564,12
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	R\$ 4.233,05	R\$ 5.495,08	R\$ 9.728,13
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	R\$ 4.206,76	R\$ 8.676,44	R\$ 12.883,21
Take One	R\$ 2.497,76	R\$ 2.103,38	R\$ 4.601,14

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2024 >
Toalha	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Troféu	R\$ 2.497,76	R\$ 2.103,38	R\$ 4.601,14
Viseira	R\$ 736,18	R\$ 736,18	R\$ 1.472,37
Welcome Package	R\$ 2.497,76	R\$ 2.103,38	R\$ 4.601,14
Woobler	R\$ 2.447,57	R\$ 1.049,30	R\$ 3.496,87

/// Live Marketing

PEÇA >	2024 >
Planejamento de ação promocional	R\$ 20.495,04
Planejamento de ativação	R\$ 12.704,02
Planejamento de evento	R\$ 35.043,46
Planejamento de campanha de incentivo	R\$ 15.147,52
Planejamento de Convenção	R\$ 15.274,23

/// Outros Serviços

SERVIÇO >	2024 >
Tratamento de Imagens (simples)	R\$ 525,85
Valor de arte mínima	R\$ 736,18
Vetorização (por Logotipo)	R\$ 262,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE

/// Design Gráfico Político > Identidade Visual

POSIÇÃO >	2024 >
Governador	R\$ 460.114,48
Senador	R\$ 420.676,10
Deputado Federal	R\$ 315.507,08
Deputado Estadual	R\$ 197.191,92
Prefeito Capital	R\$ 315.507,08
Prefeito Interior	R\$ 157.753,54
Vereador Capital	R\$ 105.169,03
Vereador Interior	R\$ 59.157,58

/// Multimídia

PEÇA >	2024 >
Apresentação até 30 Telas	R\$ 6.310,14
Apresentação acima de 30 Telas	a combinar

/// Serviços Adicionais

PEÇA >	2024 >
Cópia com CD	R\$ 65,73
Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)	R\$ 105,17
Digitação de Textos (por lauda até 1.200 toques)	R\$ 460,11
Digitação de Textos / Outros idiomas (por lauda)	R\$ 689,57



CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE

ÍNDICE ///

digital

Anúncios Display	22
Formatos Publicitários Mais Utilizados	22
Outras Peças	24
Videos Curtos e Cartelados	24
Projetos > Campanhas Digitais	25
Projetos > Redes Sociais	26
Projetos > SEO (Search Engine Optimization)	27
Projetos > Website	29
Projetos > Hotsite	29
Projetos > Mobile Site	29
Projetos > Blog	30
Projetos > Landing Page	30
Projetos > Mobile App	31
Projetos > E-commerce	31
Projetos > E-mail Marketing	32
Projetos > Newsletter	32
Modelo de Precificação Opcional	33



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



/// Anúncios Display

PEÇA / TIPO >		Preço Referência >
Master (quaisquer dimensões)		R\$ 4.462,51
ESTÁTICO		ANIMADO
Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$ 1.712,22	R\$ 1.957,58
POR FORMATO		18 FORMATOS GND*
Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 502,85	R\$ 2.336,43

*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

/// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Arranha-céu (Skyscraper)	120 X 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200

/// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Meia página (Half page)	300 x 600
Outdoor (Billboard)	970 x 250
Dhtml / Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
MOBILE	
Feature Phones >	
Small Banner	120 x 20
Medium Banner	168 x 28
Large Banner	216 x 36
Smart Phones - Web & APPs >	
Banner e Banner Expansível	300 x 50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320 x 50
Interstitial	300 x 250

Observação:
Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



/// Outras Peças

PEÇA >	Criação / Finalização
Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	R\$ 4.008,37
Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	R\$ 8.016,75
Cover para Redes Sociais	R\$ 4.008,37
Card para Whatsapp	R\$ 4.461,72
Header para Redes Sociais (Facebook, YouTube, Instagram e LinkedIn)	R\$ 4.462,85
Avatar	R\$ 4.463,99
Convite Digital (e-mail, WhatsApp ou Redes Sociais)	R\$ 4.465,13
Wallpaper/Descanso de Tela	R\$ 4.466,27
Criação / Animação / Programação	
Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	R\$ 8.925,03
Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	R\$ 13.387,54

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático cobrar 60%.

/// Vídeos Curtos e Cartelados

PEÇA >	Criação / Finalização
Vídeos Digitais para Mídia Indoor* 15" / 30" / 45" / 60"	R\$ 17.072,89
Vídeos Curtos para Redes Sociais/Vídeos Cartelados*	R\$ 5.690,96
Vídeos 5" ou 7" (vinheta de abertura e encerramento)	R\$ 1.252,01

*Sem captação, sem locução, mas utilizando recursos como gifs, animação simples de imagens, motion graphics.

/// Projetos > Campanhas Digitais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
>>> PLANEJAMENTO DE CAMPANHA Abrange 2 áreas distintas: planejamento estratégico e o planejamento de mídia, ambos para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.	
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.	R\$ 42.187,12
PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.	R\$ 28.801,97
Observação: Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.	
SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >

>>> GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE
Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.

REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS) Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
REDE DE DISPLAY Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
PROGRAMÁTICA Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada

Observação:
Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.705,70/mês.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



/// Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
>>> PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.	
• Diagnóstico da presença nas redes sociais • Definição dos objetivos a serem atingidos • Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma • Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria • Definição de métricas para acompanhamento • Definição de ferramentas para análise de desempenho	R\$ 32.506,78
>>> GESTÃO DE REDES SOCIAIS Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.	
GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO • Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação • Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros • Planejamento recorrente dos temas abordados no mês • Customização das fanpages com o mote do período • Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente • Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguinte quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana • Insights para a produção de conteúdo • Entrega e apresentação de relatório mensal	14.245,05 / Mês

/// Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
GESTÃO DE MONITORAMENTO • Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês) • Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens • Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados • Monitoramento de menções e temperatura de humor • Monitoramento de resultados de ações e campanhas • Indicadores de desempenho (KPIs) • Acordo de Nível de Serviço 5x8 • Entrega e apresentação de relatório mensal.	R\$ 8.634,94 / Mês
GESTÃO DE RELACIONAMENTO • Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca • Classificação do perfil de seguidores e influenciadores • Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade • Acordo de Nível de Serviço 5x8 • Volume médio de 150 interações por mês • Entrega e apresentação de relatório mensal	R\$ 12.535,64 / Mês

Observação:

Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

/// Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
>>> PLANEJAMENTO Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.	
• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa • Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência • Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio • Definição dos melhores canais (buscadores) • Definição dos tipos de conteúdo mais adequados • Definição das estratégias de link building • Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority) • Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas • Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores. • Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada • Definição da estratégia de Gestão de Autoridade • Definição de Metas e KPIs	R\$ 28.084,91



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



/// Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
>>> GESTÃO A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento. DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CANAL Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.	
• Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site • Melhorias no Title e Meta Description • Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor) • Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio • Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building • Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat • Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas	R\$ 13.743,69
Observação: Preço para 20 Seções/Templates.	
>>> GESTÃO DE SEO A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.	
• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados • Instruções técnicas para otimização de páginas • Revisão constante de códigos do canal • Otimização do conteúdo e das imagens • Instruções para otimização de back-links • Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento • Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.	10.826,24 / Mês

Observação:
Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

/// Projetos > Website

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Responsivo com 10 seções. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Pannel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 44.338,31
criação >	Preço Referência >
Website	R\$ 17.735,32

/// Projetos > Hotsite

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.	
Hotsite de evento com 8 seções, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Pannel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 25.526,19
criação >	Preço Referência >
Hotsite	R\$ 10.212,15

/// Projetos > Mobile Site

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizados em dispositivos móveis.	
Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Pannel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.	R\$ 26.531,27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



/// Projetos > Blog

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.	
Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 17.209,47
criação >	Preço Referência >
Blog	R\$ 6.883,79

/// Projetos > Landing Page

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.	
Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 8.509,13
criação >	Preço Referência >
Landing Page	R\$ 3.403,65

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

/// Projetos > Mobile App

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e iOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci minha senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push notification, Eventos, Alteração de dados cadastrais. Painel de Administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.	R\$ 68.837,91

Observação:

O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

/// Projetos > E-commerce

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisso é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.	
E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 57.603,94
criação >	Preço Referência >
E-commerce	R\$ 23.041,57

Observações:

- 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



/// Projetos > E-mail Marketing

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
criação e produção do HTML Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.	R\$ 4.008,37
OUTROS SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	sob consulta

/// Projetos > Newsletter

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
criação e produção do HTML Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. *Conteúdo especializado produzido pelo cliente.	R\$ 4.008,37
OUTROS SERVIÇOS DE NEWSLETTER Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	sob consulta

/// Modelo de Precificação Opcional

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

Exemplos:

- Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app;
- Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais;
- Planejamento e Gestão de campanhas digitais;
- Planejamento, setup e gestão de SEO;
- Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais, etc;
- Criação e produção de intervenções diferenciadas.

O orçamento final será baseado em três pilares essenciais:

- 1) Detalhamento claro do escopo de trabalho;
- 2) Metodologia para execução e gestão de projeto;
- 3) Tecnologia adotada.

Existem 5 áreas básicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços digitais.

ÁREAS	Custo Hora-Homem
Planejamento	454,14 a 567,24
Atendimento e Gestão	364,51 a 455,34
Design/Criação	364,51 a 455,34
Produção de Conteúdo (web ou redes sociais)	315,50 a 386,02
Programação	272,48 a 364,51



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



/// Critérios Gerais

01) Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º fevereiro de 1966 e nº 4.563/2002.

02) Os custos internos são cobrados conforme previsto nos itens 3.6, 3.8 e 3.10 das Normas-Padrão do CENP - (Conselho Executivo das Normas-Padrão). São compostos dos custos de criação e arte-final, adicionados dos demais recursos utilizados para a confecção dos materiais do cliente, como digitalização de imagens (scanner), vetorização de logotipos, editoração, impressões, entre outros. Com o objetivo de assegurar a qualidade técnica dos trabalhos produzidos por agências de publicidade, o SINAPRO/MS, apoiando-se em pesquisas, confirmou que eventuais negociações de custos internos entre clientes e agências com descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) sobre os preços da presente tabela referencial tem o potencial de afetar negativamente a qualidade e o ritmo dos serviços prestados pelas agências.

Por isso, reiteramos que, em relação aos custos internos, o SINAPRO/MS recomenda que quando houver negociação de valores, a exemplo do montante da verba publicitária, que o eventual percentual de desconto sobre os valores constantes na presente tabela não ultrapasse 50% (cinquenta por cento), com a finalidade de manter a qualidade dos serviços prestados pelas agências de publicidade no âmbito de Mato Grosso do Sul.

03) Remuneração da agência de propaganda:

a) Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser repassada ao anunciante direto (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

b) Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a Agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

c) serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

04) Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

05) Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nestes Custos Referenciais.

06) Nos valores discriminados nestes Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente incluídos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização, tais como fotografias, ilustrações, gráficos, cartoons etc.

07) Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação ("desconto padrão de agência"), de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

08) O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

09) Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias etc.

10) O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

11) Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com estes Custos Referenciais, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

12) Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

13) Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.

14) Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial: R\$ 788,77.

15) Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação/ layouts, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nestes Custos Referenciais é de livre acordo entre a agência e o cliente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

SIRLEY
PACHECO:5
624120818
7

Assinado de forma
digital por SIRLEY
PACHECO:562412
08187
Dados: 2026.04.28
09:47:52 -04'00'

fenapro
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Sinapro
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
MATO GROSSO DO SUL

*Valores vigentes até a publicação da
nova lista de custos referenciais para
serviços de publicidade.

Tel: (67) 99661-6453
www.sinaproms.org.br